



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0217.5/2019

Proíbe, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a fabricação e a comercialização de "glitter", purpurina metálica ou plástica e produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria que contenham a adição intencional de microesferas de plástico, e adota outras providências.

Autor: Deputado Ivan Naatz

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que proíbe, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a fabricação e a comercialização de "glitter", purpurina metálica ou plástica e produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria que contenham a adição intencional de microesferas de plástico, e adota outras providências.

O projeto foi lido na sessão do dia 04 de julho de 2019 e foi distribuído no dia 18 nesta Comissão.

No dia 13 de agosto fiz requerimento de diligência à Federação das Indústrias de Santa Catarina – FIESC e a Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos - ABIHPC que foi aprovado por unanimidade nesta Comissão.

As. Fls. 11-14 retornou a resposta da diligência da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos - ABIHPC.

É o relatório.



II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposta deste projeto pretende proibir a fabricação e a comercialização de "glitter", purpurina metálica ou plástica e produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria que contenham a adição intencional de microesferas de plástico.

Segundo informação da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos – ABIHPC no Brasil existem 2.794 empresas que utilizam micropartículas plásticas solidas insolúveis em água na fabricação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Este ramo industrial empregaram em 2018 mais de 5 milhões de pessoas. O setor sofre a fiscalização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e cumpre toda as normas nacionais de higiene, segurança e ambiental nacional.

A Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos – ABIHPC em suas informações disse que é signatária de um pacto mundial para substituição das micropartículas plásticas solidas insolúveis em água por um produto biodegradável até o ano de 2021 e que trabalho no Congresso Nacional ara aprovação de lei nacional que regulamente esta matéria.

Desta forma, sugiro aos meus pares desta comissão o sobrestamento deste projeto de lei até dezembro de 2021 a espera de uma solução nacional e unificada para todos estados da federação com relação ao uso de micropartículas plásticas sólidas insolúveis em água.



Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pelo **SOBRESTAMENTO** do Projeto de Lei nº 0217.5/2019 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual